



**PROJETO DE LEI Nº 040/2022**

**SÚMULA:** Altera o item 1 do Artigo 1º da Lei 1494/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1.º** - O item 1 do Artigo 1º da Lei 1.494/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - A Avenida Governador Manoel Ribas, tem seu início na Rua Honorato Pinto Ferreira e termina no Portal de entrada da cidade, com uma extensão de 1100 metros.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 25 de outubro de 2022.

  
**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal



RODOVIA BR-153

FINAL

RUA ALOYSIO GERIGK FILHO  
Lei nº 489  
de 22/10/1990

RUA MARCELO PERUSSO  
Lei nº 191 de 30/08/1965

RUA ALEXANDRE STADLER  
Lei nº 1689 de 19/11/2012

RUA INOCENTE PERUSSO  
Lei nº 850 de 09/11/2000

RUA WALFREDINA PERUSSO  
Lei nº 851 de 09/11/2000

RUA MARIA CASTAGNOLI  
Lei nº 191 de 30/08/1965

RUA DAMASIO PADILHA  
Lei nº 191 de 30/08/1965

RUA ZILDE SETEMBRO  
Lei nº 191 de 30/08/1965

RUA FLORENCIA MOURÃO  
Lei nº 191 de 30/08/1965

RUA FEDRO NOVAK  
Lei nº 191 de 30/08/1965

RUA EMILIO RUPPEL  
Lei nº 191 de 30/08/1965

Lei nº 1995 de 06/12/2012

RUA FREDERICO FRANCA  
Lei nº 191 de 30/08/1965

AV. ADOLFO STANLER  
Lei nº 1589 de 09/02/2011

INICIO

Lei nº 191 de 30/08/1965

RUA HONORATO PINTO FERREIRA  
Lei nº 191 de 30/08/1965

RUA TRIS CONRADO FAHMER  
Lei nº 191 de 30/08/1965

AV. ADOLFO STANLER

Inicia-se na Rua Honorato Pinto Ferreira  
Indo até o Portal do Município  
Extensão de 1.100,00m  
Largura de 12,00m



MUNICÍPIO DE REOUÇAS  
ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

### Croqui de Situação

Implantação		Responsável:	
Data	11/10/2022	Eng. C. S. DE OLIVEIRA	
Escada	sem escala	Eng. CREA 487.428/D	
Desenho:	Tatiely Cordeiro		